

LEI Nº 3078/85
de 17 de dezembro de 1985

REVOGADA PELA LEI Nº 3721/90

Dispõe sobre mudança de destina-
ção de uso de parte da zona de u-
so Especial ZE 7-A, descrita no
artigo 2º da Lei 3027/85.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-
guinte lei:

Artigo 1º - Fica excluído do perímetro des-
crito no artigo 2º da lei 3027/85, classificada como zona especial ZE 7-A,
passando a ser classificada com ZR-2, zona de uso predominantemente resi-
dencial de densidade média, nos termos do artigo 26, ítem II da lei 2263/
80, o perímetro a seguir descrito e melhor caracterizado na planta anexa
que passa a fazer parte integrante desta lei:

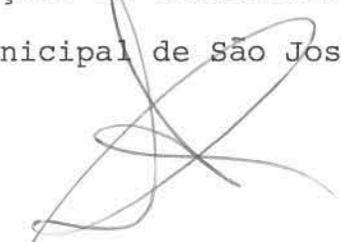
Inicia-se no ponto nº 01, localizado no ali-
nhamento da Rua Serimbura, divisa com o imóvel de propriedade do Sr. Mar-
tins Hormann; deste ponto segue pela cerca de arame até o ponto nº 02 com
rumo de 34º30'59"SW e extensão de 49,93m (quarenta e nove metros e noventa
e três centímetros); deste vértice, segue pelo muro existente até o ponto
nº 03 com rumo de 34º37'12"SW e extensão de 43,25m (quarenta e três me-
tros e vinte e cinco centímetros); deste ponto nº 03 segue com pequena de-
flexão à esquerda pelo muro existente até o ponto nº 04 com rumo de 32º
55'57"SW e extensão de 68,39m (sessenta e oito metros e trinta e nove cen-
tímetros), confrontando desde o ponto inicial 01, com imóvel de proprieda-
de do Sr. Martins Hormann; do ponto nº 04, deflete à direita e segue por
cerca de arame e próximo a uma vala até o ponto nº 08 com os seguintes ru-
mos e distâncias, conforme segue: 04 - 05 = rumo de 84º36'26"SW - 21,63m;
05 - 06 = rumo de 84º14'45"SW - 23,72m; 06 - 07 = rumo de 55º34'57"SW -
9,48m; 07 - 08 = rumo de 85º59'15"NW - 8,89m numa extensão total de 63,72
m (sessenta e três metros e setenta e dois centímetros) confrontando com
o imóvel de propriedade da Abaeté S.A., sucessora de Bonádio S.A.; do pon-
to nº 08 segue pela cerca de arame farpado até o ponto nº 13, passando pe-
los pontos de nº 09, 10, 11, 12 com os seguintes rumos e respectivas dis-
tâncias, conforme segue: 08 - 09 = rumo de 74º49'15"NW e 5,74m; 09 - 10 =
rumo de 60º35'55"NW e 8,55m; 10 - 11 = rumo de 47º19'36"NW e distância de
12,13m; 11 - 12 = rumo de 41º47'10"NW e distância de 10,75m; 12 - 13 = ru-
mo de 40º46'45"NW e distância de 7,51m, numa extensão total de 44,68m (qua-
renta e quatro metros e sessenta e oito centímetros), confrontando do pon-
to nº 08 ao nº 13 com imóvel de propriedade da Fábrica de Produtos Alimen-
tícios Vigor S.A.; do ponto nº 13 segue pelo prolongamento da Rua Bárbara
Khinppelberg até o cruzamento com a Rua Remo Cezaroni, seguindo esta até
encontrar a Rua José Francisco Alves, deste ponto deflete à direita e se-
gue pela Rua José Francisco Alves até encontrar o lado direito da Avenida
Heitor Villa Lobos (antiga Estrada Velha Rio-São Paulo); deste ponto se-
gue pelo alinhamento direito da Avenida Heitor Villa Lobos com as proprie-

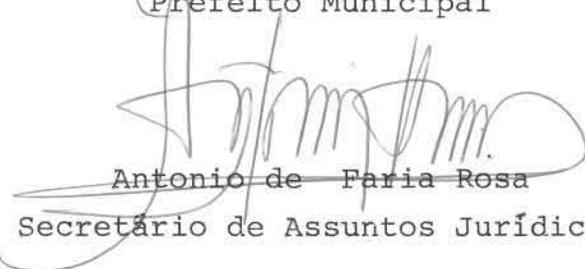
cont. Lei nº 3078/85 - fls. 02

dades da Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor S.A. e Brascan S.A. até a divisa de fundos lote nº 01 da quadra A do loteamento Vila Guaianazes; deste ponto deflete à direita seguindo pelo alinhamento de fundos dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do loteamento Vila Guaianazes, ' deste ponto deflete à direita e segue numa distância de 33,00m (trinta e três metros) até o ponto A, deste ponto deflete à esquerda e segue numa distância de 20,00m (vinte metros) até o ponto B; deste ponto deflete à esquerda e segue margeando a divisa do imóvel caracterizado pela inscrição imobiliária 41.007.047.02 de propriedade de Moacyr Prestes numa distância de 27,30m (vinte e sete metros e trinta centímetros) até o ponto C localizado na extremidade esquerda de quem da frente olha o imóvel caracterizado pela Inscrição imobiliária 41.007.047.03; deste ponto segue pela Praça Bom Jesus do Serimbura até encontrar o ponto nº 01, fechando assim o perímetro.

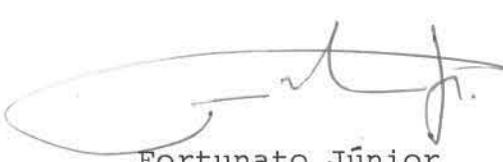
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
17 de dezembro de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos